

GABINETE DO PREFEITO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00001/2022

CONTRATO Nº: 00081/2022-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM **O MUNICÍPIO DE SANHARÓ** E A EMPRESA **TRANSROCA COMERCIAL LTDA**, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

O Município de Sanharó, situado no Estado de Pernambuco, firma o presente instrumento de contrato, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ**, localizada na Rua Major Sátiro, 219 - Centro - Sanharó - PE, inscrita no CNPJ nº 11.044.906/0001-24, neste ato representada pelo Prefeito CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS, Brasileiro, Casado, Agricultor, residente e domiciliado na Rua Doutor Benjamin Caraciolo, 72 - Centro - Sanharó - PE, CPF nº 643.359.924-91, Carteira de Identidade nº 3.614.977 SSP/PE, doravante simplesmente CONTRATANTE,, e do outro lado a empresa **TRANSROCA COMERCIAL LTDA**, localizada na AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 422 - IPSEP - RECIFE - PE, inscrita no CNPJ nº 04.159.635/0001-97, neste ato representado por **MÁXIMO CORREIA LIMA JUNIOR**, brasileiro, casado, representante comercial, residente e domiciliado na Rua Poeta Manuel Bandeira, nº 315, Imbiribeira, Município de Recife, Estado de Pernambuco, inscrito no CPF sob o nº 105.884.504-72, Carteira de Identidade sob o nº 1155966/SSP-PE, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade **Pregão Eletrônico nº 00001/2022**, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; Decreto Municipal nº 24, de 28 de Abril de 2014; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR, CONFORME DEMANDA, PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ.**

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade **Pregão Eletrônico nº 00001/2022** e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ **57.381,33** (CINQUENTA E SETE MIL TREZENTOS E OITENTA E UM REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS).

VENCEDOR: TRANSROCA COMERCIAL LTDA

CNPJ: 04.159.635/0001-97

MAXIMO
CORREA LIMA
JUNIOR:1058
8450472

Assinado de forma
digital por MAXIMO
CORREA LIMA
JUNIOR:10588450472
Dados: 2022.09.21
15:08:01 -03'00'



GABINETE DO PREFEITO

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | UNID. | Quant. | Valor Unitário | Valor Total |
|------|--|------------|--------|--------|----------------|-----------------|
| 1 | ACHOCOLATADO em pó solúvel, preparado com ingredientes são e limpos, com sabor, cor e odor característicos, acondicionado em embalagem de polietileno atóxico ou embalagem aluminizada, contendo 400g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas e larvas. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega. | CHOCOFORTE | Pacote | 1000 | R\$ 2,94 | R\$ 2.940,00 |
| 2 | AÇÚCAR CRISTAL, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 1kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de fermentação, sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Apresentando cor, odor e sabor característicos. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega. | A??UCANA | KG | 2500 | R\$ 3,44 | R\$ 8.600,00 |

MAXIMO
CORREA LIMA
JUNIOR:10588
450472

Assinado de forma
digital por MAXIMO
CORREA LIMA
JUNIOR:10588450472
Dados: 2022.09.21
15:08:15 -03'00'



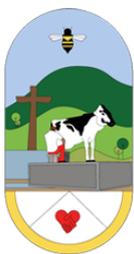
GABINETE DO PREFEITO

| | | | | | | |
|----|---|---------|---------|------|-------------|------------------|
| 4 | AMIDO DE MILHO, sob a forma de pó fino, cor branca, sabor e odor característicos, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas. Acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, contendo 500g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de: matéria terrosa, parasitas, larvas, material estranho sem umidade, fermentação ou ranço. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega. | KIMIMO | Unidade | 200 | R\$ 3,06 | R\$ 612,00 |
| 10 | CARNE BOVINA MOÍDA, tipo acém congelada, proveniente de animais sadios, devendo apresentar coloração vermelho-vivo, odor característico e aspecto próprio não amolecido e nem pegajoso. Isento de: vestígios de descongelamento, excesso de gordura, cartilagem e aponervose, coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente, a vácuo, peso líquido de 500g, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 6 (seis) meses, a contar da data de entrega. | FORTBOI | Pacote | 4687 | R\$ 6,09 | R\$ 28.543,83 |

MAXIMO
CORREA
LIMA
JUNIOR:1058
8450472

Assinado de forma
digital por MAXIMO
CORREA LIMA
JUNIOR:105884504
72

Dados: 2022.09.21
15:08:32 -03'00'



Prefeitura Municipal de

SANHARÓ

A nossa força vem do povo

Prefeitura Municipal de Sanharó

Comissão Permanente de Licitação

CNPJ: 11.044.906/0001/24

GABINETE DO PREFEITO

| | | | | | | |
|----|--|------------|---------|------|--------------|-----------------|
| 11 | <p>CARNE BOVINA tipo acém sem osso, congelada, proveniente de animais sadios, devendo apresentar coloração vermelho-vivo, odor característico e aspecto próprio não amolecido e nem pegajosa. Isento de: excesso de gordura, cartilagem e aponervose, coloração, arroxeadada, acinzentada e esverdeada, vestígios de descongelamento, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente, à vácuo, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 6 (seis) meses, a contar da data de entrega.</p> | BOI BRASIL | KG | 50 | R\$ 27,42 | R\$ 1.371,00 |
| 14 | <p>COLORIFICO, deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto, contendo no máximo 10% de sal, de acordo com as normas vigentes. Deverá conter a validade de no mínimo 06 meses a um ano. Embalagem de 100g.</p> | SABORMIL | Unidade | 3000 | R\$ 0,70 | R\$ 2.100,00 |

MAXIMO
CORREA LIMA
JUNIOR:1058
8450472

Assinado de forma
digital por MAXIMO
CORREA LIMA
JUNIOR:10588450472
Dados: 2022.09.21
15:08:45 -03'00'



GABINETE DO PREFEITO

| | | | | | | |
|----|---|-----------|--------|------|-------------|-----------------|
| 25 | MUNGUZÁ de milho amarelo, acondicionado em embalagem de polietileno resistente atóxico transparente, contendo 500g. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega. | SABORMIL | Pacote | 730 | R\$ 1,65 | R\$ 1.204,50 |
| 29 | PERTECE, aspecto próprio de espécie, não amolecida nem pegajosa, cor: próprio da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor: próprio tipo de corte característico da peça, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 1kg deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número de registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Prazo de validade mínimo de 3 (três) meses a partir da data de entrega. | MAURIC??A | KG | 400 | R\$ 7,00 | R\$ 2.800,00 |
| 32 | SARDINHA em óleo comestível. Ingredientes obrigatórios: sardinha temperada, descascada mecanicamente, livre de nadadeiras, cauda e cabeça, pré – cozida em óleo comestível. Embalagem primária: lata de 125g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. | PALMEIRA | LATA | 1000 | R\$ 3,60 | R\$ 3.600,00 |

MAXIMO
CORREA LIMA
JUNIOR:1058
8450472

Assinado de forma
digital por MAXIMO
CORREA LIMA
JUNIOR:10588450472
Dados: 2022.09.21
15:08:59 -03'00'



GABINETE DO PREFEITO

| | | | | | | |
|--------------|--|----------|--------|------|-------------|--------------------------|
| 33 | XERÉM a base de milho triturado. Embalagem de polietileno atóxico com 500g. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega. | SABORMIL | Pacote | 3400 | R\$ 1,65 | R\$ 5.610,00 |
| Total | | | | | | R\$ 57.381,33 |

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Sanharó e Recursos do PNAE:

02.10 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

123 0600 182.038 – Manutenção da Merenda Escolar – Recursos Próprios

123 0600 182.039 – Programa Merenda na Escola – PNAE

02.11 – FUNDEB

1236600282.069 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

1236500202.067 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL – CRECHE

1236500202.068 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA

1236500202.068 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA

33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

33903000 MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Em até 30 dias contados do protocolo da nota fiscal, devidamente atestados pelo setor competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2022, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

MAXIMO
CORREA
LIMA
JUNIOR:105
88450472

Assinado de forma
digital por
MAXIMO CORREA
LIMA
JUNIOR:105884504
72

Dados: 2022.09.21
15:09:16 -03'00'

GABINETE DO PREFEITO

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

MAXIMO
CORREA LIMA
JUNIOR:1058
8450472

Assinado de forma
digital por MAXIMO
CORREA LIMA
JUNIOR:105884504
72

Dados: 2022.09.21
15:09:27 -03'00'

GABINETE DO PREFEITO

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Sanharó.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Sanharó - PE, 21 de setembro de 2022.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

CESAR
AUGUSTO DE FREITAS:64335992491
5992491
Assinado de forma digital por CESAR AUGUSTO DE FREITAS:64335992491
Dados: 2022.09.21 12:17:21 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS

Prefeito

CPF 643.359.924-91

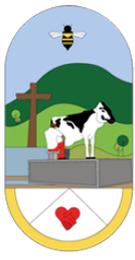
PELO CONTRATADO

MAXIMO CORREA LIMA JUNIOR:10588450472
Assinado de forma digital por MAXIMO CORREA LIMA JUNIOR:10588450472
Dados: 2022.09.21 15:09:44 -03'00'

TRANSROCA COMERCIAL LTDA

MÁXIMO CORREIA LIMA JUNIOR

CPF nº 105.884.504-72



Prefeitura Municipal de

SANHARÓ

A nossa força vem do povo

Prefeitura Municipal de Sanharó

Comissão Permanente de Licitação

CNPJ: 11.044.906/0001/24

GABINETE DO PREFEITO